



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL Nº 005/SVMA/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.094.201-0

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADOR: ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS CPF Nº 329.211.458-63

OBJETO: Recebimento de doação de 01 (um) fogão para o Parque da Barragem de Guarapiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - **SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. **WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO**, doravante designada **DONATÁRIA** e **ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 329.211.458-63, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.727.166-9; residente na Rua Isabel Aguiar de Campos, nº 733 – Bairro Pq Novo Grajau – São Paulo – SP – CEP: 04644-020, doravante designada **DOADOR**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob fls. 09 do processo administrativo em epígrafe e publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2015, pág. 28, pela competência delegada pelo inciso IX, artigo 1º, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384, de 03/04/2001 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/12, bem como dos elementos e das manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O **DOADOR** oferece, sem quaisquer ônus ou encargos à Municipalidade, a doação de 01 (um) fogão para atender à administração do Parque da Barragem de Guarapiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

2.1. Para efeito contábil, o valor total da presente doação é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

3.1. É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a guarda e acondicionamento adequado dos bens móveis recebidos em doação, devendo providenciar, inclusive a incorporação dos bens ao acervo da Administração Municipal, consoante o determinado no Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada mediante extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de Maio de 2015.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
DONATÁRIO

ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF N° 329.211.458-63
DOADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G. nº

2. _____
Nome:
R.G. nº